



Contribuinte N.º 509 532 900

CGTP - INTERSINDICAL

SAS/F - 00145

N/ Ref.º:

V/ Ref.º:

Data:

14-02-2018

À Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068- Lisboa

Assunto:

Exmo.(s) Senhor(es),

Para os devidos efeitos anexamos os pareceres que a seguir descrevemos:

Apreciação dos **PROJETO DE LEI Nº 713/XIII** - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva (PCP);

PROJETO DE LEI Nº 714/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual (PCP);

PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções colectivas de trabalho e

PROJETO DE LEI Nº 716/XIII - Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho,

Relativos à Direção do Sindicato do SITE CN, Assembleia de Delegados, Comissão de trabalhadores da Empresa Funfrap- Fundação Portuguesa, SA e Comissões Sindicais do SITE CN, das empresas que passamos a descrever:

Aspock Portugal (Cucujães); Avon Automotive, Ld.ª; Cifial SA; Colep Portugal (Vale de Cambra); DMM (Oliveira Azeméis); Eurospuma – Soc. Ind Espumas Sintéticas, SA; Faurecia Moldados (S. J. Madeira); Funfrap; Grohe Portugal; Haworth Portugal; Kirchhoff (Cucujães); Kirchhoff (Ovar), SA; Polipoli- Indústria Poliéster Reforçados, SA; Purever Industrial Solutions, SA; Ramada Aços, SA; Ramada Storax, SA; Renault Cacia; Sasal (Faurecia), SA; Sika Portugal (Ovar); Smurfil Kappa, SA; Sociedade Transf de Papeis Vouga e Yazaki Saltano de Portugal, Ld.ª.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com respeitosos cumprimentos.

Pe a DIREÇÃO
Faurecia

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 - Apartado 406 - E. C. de Rio Meão - 4907 RIO MEÃO
Telef. 256 782 479 - Fax 256 781 135 - Telm.: 962 745 074 - EMAIL: sitecn@net.novis.pt

Sindicato Fillado



PROJETO DE LEI Nº 713/XIII

Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

(Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro de 2018)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

No que respeita à organização do tempo de trabalho, as alterações legislativas mais graves ocorridas nos últimos anos centraram-se na máxima flexibilização das possibilidades de organização do tempo de trabalho exclusivamente de acordo com as necessidades das empresas, facilitando a desregulação dos horários de trabalho, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Neste quadro, a instituição de mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, que lhes têm permitido utilizar o tempo de disponibilidade dos trabalhadores e, claro, diminuir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, a CGTP-IN concorda plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, conforme proposto no presente Projeto, considerando que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

A CGTP-IN concorda igualmente com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

26 de Janeiro de 2018

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Direcção do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte (Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra).

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 – 4520 – RIOMEÃO – SANTA MARIA DA FEIRA.

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia: 12.000

Forma de consulta adotada (c): Reunião

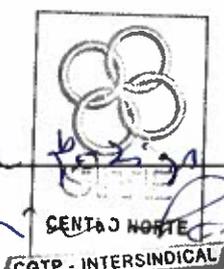
Número de trabalhadores presentes: Todos os membros do Órgão

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Rio Meão, 14/02/2018

Assinatura (e)




CENTRO NORTE
CGTP - INTERSINDICAL

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Assembleia de Delegados do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energias e Actividades do Ambiente do Centro Norte (Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra).

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 – 4520 – RIOMEÃO – SANTA MARIA DA FEIRA.

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia: 12.000

Forma de consulta adotada (c): Reunião

Número de trabalhadores presentes: Todos os membros do Órgão

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Rio Meão, 14/02/2018

Assinatura (e)



(a)- Identificação do projeto ou diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) –
Comissão de Trabalhadores na empresa FUNFRAP

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A comissão de trabalhadores da FUNFRAP
subscrive na íntegra, a matéria em
causa e o parecer da CGT.P.

CSLW, 08/02/2018

Assinatura (e)

Miguel Oliveira / Paulo Silva / Ana Fogaça / António
Carvalho

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro e Norte na empresa ASPOCK Portugal - Cuncujães

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Cuncujães, 08/02/2018

Assinatura (e) Paola de Fátima Pereira Martins

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa AVON AUTOMOTIVE, LDA.

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

TONDELA 08/02/2018

Assinatura (e)

António Nunes, C.º 

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa CIRAL S.A.

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

MJD dnmj, 08/02/2018

Assinatura (e) Francisco António Pires de Oliveira

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa COPE Portugal - Vale Camões

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Vale Camões 08/02/2018

Assinatura (e) Herberto António Pinheiro

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa DMM - Oliveira Azmeis

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Olív. Azmeis 08/02/2018

Assinatura (e) José João Gomes Santos

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº, projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Eurospans - SOC INDUSTRIAL EFUMS SWEITEN S.A.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

espírito, 08/02/2018

Assinatura (e) M. Gachada

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Fauzéria Moldados - São João Madureira

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

S. João Madureira 10/08/2018

Assinatura (e) Angélica Maria Ribeiro Castro

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa FUMFADP

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A comissão sindical subscorve no íntegro o

parecer da CGTP, sobre a matéria em causa.

08/02/2018

Assinatura (e) Paulo Silva

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- **PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)**

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – **Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Grohe Portugal**

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A Comissão Sindical dos trabalhadores da Grohe Portugal e em representação dos mesmos, subscrive na sua totalidade o parecer da CGTP-IN, sobre o Projeto de Lei Nº 713/XIII, 08/02/2018

Assinatura (e)



- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº, projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa HOWORTH PORTUGAL

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A COMISSÃO SINDICAL SUBSCREVE NA ÍNTEGRA

O PARECER DA CGTP-IN SOBRE A MATÉRIA

Aguiar, 08/02/2018

Assinatura (e)

Paulo Miguel Rodrigues SILVA
João Alberto Jorge Fernandes

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Kiechtl of automotive Portugal - OVAR

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

OVAR, 08/02/2018

Assinatura (e) José Carlos Duarte da Silva

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa KIEHLHOFF - Calções

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Calções, 08/02/2018

Assinatura (e) António Augusto Lopes de Almeida

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Polipoli - Indústrias Poliméricas, S.A. GSRNTO

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

GSRNTO, 08/02/2018

Assinatura (e) 

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa PUNOVA INDUSTRIAL SOLUTIONS, S.A

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

NGLAS, 08/02/2018

Assinatura (e) Lucia A T

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa RAMAIA SCV SA

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

ovm, 08/02/2018

Assinatura (e) Jose' da Silva Santos

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa RANAS STORX S.A.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

ovm

, 08/02/2018

Assinatura (e)

Paulo Alexandre Silva Bicaia

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- **PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)**

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – **Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Renault Cacia**

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A Comissão Sindical dos trabalhadores da Renault Cacia e em representação dos mesmos, subscreve na sua totalidade o parecer da CGTP-IN, sobre o Projeto de Lei Nº 713/XIII, 09/02/2018

Assinatura (e)



- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa SaSal (Faurecia) Vouzela

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Vouzela, 08/02/2018

Assinatura (e) Tania Amélia dos Santos Macedo Oliveira

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Sika Portugal - OVAR

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

OVAR, 08/02/2018

Assinatura (e) Luís Manuel Fernandes

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa SMURFIT RAPPA S.A

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

S. Pinheiro, 08/02/2018

Assinatura (e) António Carlos Santos Pereira

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Sociosoc transformadora de PaPis do VNGA, LDA

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

S. Paulo Oliveira, 08/02/2018

Assinatura (e) Joná Alves Bordeira

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 713/XIII - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa YAZAKI SATTMO DE OLIVEIRA, PE, Lda.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

OLIVEIRA 08/02/2018

Assinatura (e)

ANASOLA NOVA TRINDADE GONCALVES TRINDADE

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº, projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.